



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 19, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 69, I e II do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o “Princípio da Continuidade do Serviço Público” que rege as atividades administrativas;

Considerando a impossibilidade de realização da Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, em função da exoneração, a pedido, do Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimento, Carlos Edilson de Almeida Maneschy, realizada por meio do Decreto datado de 05 de abril de 2018, publicado no DOU edição nº 66, e 06 de abril de 2018, seção 2, página 1; assim como devido à ausência da Diretora de Administração, Margareth dos Santos Abdon, em virtude de Licença para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 04 a 06/04/2018.

Considerando ainda o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar “*Ad Referendum*” a opção de conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de R\$ 28.221.219,71 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e setenta e um centavos), com vencimento na data de 15 de abril de 2018, conforme cronograma aprovado pela Resolução nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa, com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará. A presente decisão tem como fundamento o Parecer GERAC - CONRU Nº. 2018/024 de 02/03/2018, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Ofício-SEI n. 81/2018 - MI, de 02/04/2018, do Ministério da Integração Nacional e Parecer nº 8/2018-CGFIN/DGFAI, de 05/04/2018, da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento, da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Art. 2º - Autorizar o Banco da Amazônia S.A., Agente Operador do projeto, a proceder ao cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer na data de 15/04/2018, bem como os encargos dela decorrentes.

Art. 3º - Determinar que em 90 dias, a contar desta data, a Empresa disponibilize à Sudam as 18.445.241 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e uma mil, duzentas e quarenta e uma) ações ordinárias oriundas da presente conversão, calculadas pela SUDAM, com base no balanço patrimonial de

31.12.2017, conforme Nota 1/2018 – CLF/CGFIN/DGFAI, de 05/04/2018, aptas a serem negociadas pelo Fundo.

Art. 4º - A Sudam emitirá o Termo de Conversão com os critérios e condições para a conversão da parcela, em até 20 dias da data da opção pela conversão.

Art. 5º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente da Sudam



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 06/04/2018, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060377** e o código CRC **C86E3B8E**.